

Bariri, 03 de setembro de 2025.

OFÍCIO GP Nº 389/2025

Ref.: **Ofício 171/2025**

Requerimento 96/2025

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que solicita informações sobre o serviço de coleta de lixo, vimos por meio deste encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

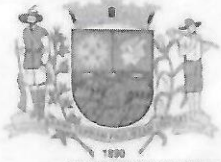
Atenciosamente,



AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal





DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ao(à) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Bariri

Bariri, 03 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 96/2025 - Serviço de Coleta de Lixo

Senhor Vereador,

A **Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente**, em atenção ao Requerimento nº 96/2025 encaminhado por essa Câmara Municipal, e considerando a relevância do tema para a população de Bariri, apresenta as seguintes informações a respeito da prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositados em vias e logradouros públicos, posteriormente encaminhados à área de transbordo:

1. Quantos caminhões de lixo estão atualmente trabalhando pela empresa contratada para o serviço de transporte e coleta de lixo?

Atualmente, encontram-se em operação 04 (quatro) caminhões equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para o lixo. Além destes, há 01 (um) caminhão reserva do mesmo tipo, mantido à disposição para eventuais complicações com a frota em atividade, como em casos de manutenção ou quebra do veículo. No momento, esse caminhão reserva encontra-se em manutenção.

2. Quantos funcionários estão efetivamente atuando nesse serviço?

No momento, 16 funcionários encontram-se em atividade, atendendo ao previsto no contrato. Informamos ainda que, segundo o encarregado da Urban, a empresa encontra-se em fase de contratação de 03 novos colaboradores para compor o quadro de pessoal, conforme necessidade operacional, elevando o total para 19 funcionários em breve.

3. A coleta de lixo está sendo realizada diariamente em todo o município?

Sim. A coleta de lixo é realizada em 100% da cidade, abrangendo todos os bairros, de segunda a sábado, no período das 6h até, no máximo, 14h.

A coleta seletiva é realizada uma vez por semana, às quartas-feiras.

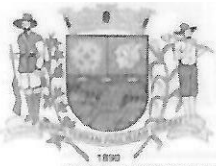
DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Avenida General Osório, nº 331 - Centro - Bariri / SP

(14) 3662-8001

meioambiente@bariri.sp.gov.br | agricultura2@bariri.sp.gov.br





4. **Está sendo adotado o procedimento de recolher o lixo e deixá-lo em pontos estratégicos para posterior coleta com outro veículo?**

A regra é que os resíduos coletados por cada caminhão sejam transportados diretamente até a área de transbordo pelo mesmo veículo. Somente em situações pontuais e emergenciais, como em casos de possíveis acidentes ou quebra de caminhão em operação, pode ocorrer a necessidade de transferir os resíduos recolhidos para outro veículo, a fim de assegurar a continuidade do serviço.

Ressaltamos que essa prática não se trata de rotina, mas de medida excepcional, onde o veículo reserva é acionado em caso de falhas mecânicas, tendo em vista a substituição.

Destaca-se informar que a prática de deixar lixos em pontos estratégicos para posterior coleta ocorre em razão de uma manobra operacional denominada “puxa”. Nesse procedimento, o coletor recolhe os sacos de lixo e estabelece um ponto de acumulação, enquanto o caminhão, ainda no mesmo horário, percorre o trajeto e recolhe os resíduos acumulados nesses pontos estratégicos.

Essa manobra tem como objetivo garantir celeridade e efetividade de serviço, não comprometendo em hipótese alguma a coleta de resíduos do bairro. A rota do caminhão segue o mapeamento originário, sem que recolhimento antecipado causa prejuízo, de modo que o próprio veículo realiza a coleta em todas as ruas, inclusive dos materiais eventualmente depositados após a passagem do coletor que executa o “puxa”.

Ou seja, o caminhão não deixa de passar em nenhuma rua. A prática do “puxa” consiste no fato de que um dos coletores caminha à frente do caminhão, reunindo os resíduos em determinado local e, logo atrás, o caminhão percorre o trajeto recolhendo o que eventualmente ficou para trás ou foi colocado nas lixeiras, alcançando o ponto estratégico e realizando o depósito imediato dos resíduos na caçamba adequada ao transporte. Importa evidenciar que, apesar da prática, o caminhão de lixo cumpre o mesmo horário de rotina nos logradouros públicos, estando presente nos locais durante o período habitual de coleta.

Ademais, trata-se de prática comum em diversos municípios, visto que a empresa Urban também atua em outros estados e municípios, além da cidade de Bariri e o estado de São Paulo, não havendo qualquer restrição prevista em contrato quanto a esse ato operacional.

Informações adicionais

Cabe destacar que a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais constitui um serviço essencial, de natureza contínua, prestado em conformidade com a legislação vigente e com o contrato de licitação nº 59/2024, que estabelece as condições de frota, quadro de funcionários e divisão do município em setores.

DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Avenida General Osório, nº 331 - Centro - Bariri / SP

(14) 3662-8001

meioambiente@bariri.sp.gov.br | agricultura2@bariri.sp.gov.br





Além dos serviços diário de coleta e transporte de resíduos, a empresa Urban realiza também atividades de educação ambiental, aplicada duas vezes ao ano em toda a rede pública de escolas do município de Bariri, totalizando 17 palestras, com fornecimento de material didático pertinente ao tema “coleta seletiva” e disponibilizando profissional habilitado para ministrá-las. Estes cursos são custos previstos e arcados pela própria empresa, conforme relatório de educação ambiental anexo para apreciação.

Para fins comprobatórios, informamos que, também em anexo ao Flowdocs nº 4866/2025 - meio pelo qual recebemos o Requerimento nº 96/2025 - segue documento de relação de cálculo do período de 01/06/2025 a 30/06/2025, o qual é recebido mensalmente por esta Diretoria para fins de regulamentação contratual.

A Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente permanece à disposição de toda a Câmara Municipal, bem como da população interessada, para possíveis esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOSÉ IRALDO ANDROCIO LLI JÚNIOR
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

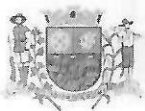
DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Avenida General Osório, nº 331 - Centro - Bariri / SP

(14) 3662-8001

meioambiente@bariri.sp.gov.br | agricultura2@bariri.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

AA7CE70E33474CD6B074D069BDB05623

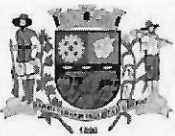
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE IRALDO ANDROCIOLLI JUNIOR em 03/09/2025 16:27:06
CPF:***.***-.268-25
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AA7CE70E33474CD6B074D069BDB05623>



SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DEPOSITADO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ORIGINÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE BARIRI, E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO A ÁREA DE TRANSBORDO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, E DE OUTRO A EMPRESA **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, NO VALOR DE R\$ 3.168.000,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47.051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

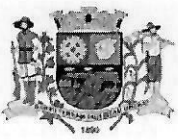
1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Luis Fernando Foloni**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. **URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.964.775/0001-66, localizada à Av.Santa Bárbara, nº 1376, Centro, CEP: 96.745-000, na cidade de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, Telefone: (51)98619-9789, neste ato representada pelo **Sr. Marcos da Rosa Lopes**, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº **.***.997 e do C.P.F. nº ***.***.630-53, residente e domiciliado na Av.Santa Bárbara, nº 1376, Centro, Estado do Rio Grande do Sul, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente contrato.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I (Termo de Referência) da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, que integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



SETOR DE LICITAÇÃO

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço.

3.3. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo, da cláusula "3.2".

3.4. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na seguinte classificação:

Unidade: 021201 - Diretoria de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente;

Funcional: 20.606.0016.2128.0000 (Man. da Dir. De Agricultura e Meio Ambiente);

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

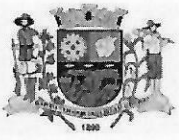
5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor contratado será pago após a devida conferência pelo responsável ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela contratante, serão pagos à contratada, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o serviço se encontra de acordo com o Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do contrato.

5.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal, onde conste em seu corpo o valor detalhado, objeto, número do processo administrativo, número do Pregão e número do contrato, relatórios técnicos de Gestão e Trabalho Operacional.

5.3. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.) resultantes do contrato,



SETOR DE LICITAÇÃO

devidamente quitadas ao mês da execução;

- b) Comprovante de recolhimento do I.S.S.Q.N. (Imposto de Serviços Sobre Quaisquer Naturezas), já vencido no momento o pagamento da parcela respectiva, caso já não tenha comprovado;
- c) Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

Vila Maria - Bariri (SP) - CEP: 17255-070

Fone: (14) 3662-9200 - compras@bariri.sp.gov.br

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá seguir, rigorosamente, as especificações e exigências do Documento de formalização de Demanda - Anexo I deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

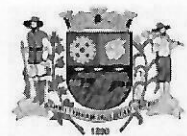


SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
- 7.2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 7.5. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 7.6. Solicitar a prévia e expressa aprovação do contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 7.7. Assegurar todas as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da *CONTRATADA* a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a *CONTRATANTE*.
- 8.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.
- 8.3. Será de única e inteira responsabilidade da contratada, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.4. É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.

8.5. A contratada se obriga a cumprir as posturas e as disposições municipais, estaduais e federais, que interfiram na execução dos serviços.

8.6. A contratada, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8.7. Todos os veículos e equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser submetidos a vistoria e aprovação da contratante.

8.8. A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela contratada, inteiramente às suas expensas.

8.9. Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos previstos no Documento de Formalização de Demanda, serão fornecidos exclusivamente pela contratada, às suas expensas.

8.10. Os veículos deverão ser dotados, além das placas regulamentares de indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e de telefone para reclamações.

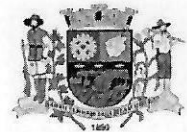
8.14. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando estiverem fora do serviço.

9. DO REAJUSTE

9.1. O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

10. DOS ACRÉSCIMOS

10.1. A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

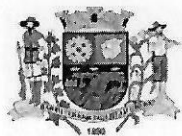
11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1.

11.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
- 11.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a *CONTRATADA* sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.8. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 11.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a *COMPROMISSÁRIA* da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 11.11. As penalidades serão registradas no cadastro da *CONTRATADA*, quando for o caso.
- 11.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à *CONTRATADA*, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 11.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 11.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



SETOR DE LICITAÇÃO

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O contratante procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

12.2. O responsável técnico da contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços a serem prestados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se o presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 34/2024.

13.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

LUIS FERNANDO FOLONI:26330179832 79832
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO FOLONI:26330179832
Dados: 2024.08.01 09:00:53 -03'00'

Bariri, 30 de Julho de 2024.

MARCOS DA ROSA LOPES:98968963053
Assinado de forma digital por MARCOS DA ROSA LOPES:98968963053
Dados: 2024.07.31 09:30:46 -03'00'

P/ CONTRATANTE
Luis Fernando FOLONI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Marcos da Rosa Lopes
Proprietário

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
FERNANDA CAVALHEIRO ROSSI
Data: 01/08/2024 09:03:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natalia Regiane Sisto Moreira:41665662883
Assinado de forma digital por Natalia Regiane Sisto Moreira:41665662883
Dados: 2024.08.01 09:05:46 -03'00'

Fernanda Cavalheiro Rossi
R.G.: **.***.752-X

Natália Regiane Sisto Moreira
R.G.: **.***.232-0



SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

1.- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Trata-se de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade, Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequada de limpeza urbana, as atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município, Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas de ambientais e de saúde pública, e a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao município, sendo assim, a Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação e modalidade Pregão Eletrônico, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

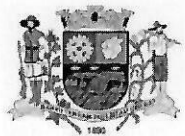
1.3. A coleta de resíduos sólidos gerados é de 30 t./dia (aproximadamente) ou 650 t./mês;

2.- Coleta Seletiva: 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de 7m³toneladas.

2.1. - POPULAÇÃO: 31.565 habitantes - População estimada em 2022 (IBGE);

2.2. - ÁREA DO MUNICÍPIO: 444,068 km²;

2.3. - QUANTIDADE DE Resíduo Doméstico GERADO: 30 Toneladas/dia (aproximadamente) ou 650 t/mês;



SETOR DE LICITAÇÃO

2.4. Coleta Seletiva: 10 Toneladas/dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana ou conforme demanda a ser determinada pela contratante;

2.5. - PESO ESPECÍFICO DO LIXO: 0,5 t/m³;

2.6. - HORÁRIO DE COLETA DO RESÍDUO (LIXO) DOS SETORES: Todos os setores (1, 2, 3 e 4) deverão ter o seu lixo coletado diariamente das **06h00 até no máximo às 14h00 horas**;

2.7. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE TRANSBORDO: Segunda à sexta-feira: das 07h00 às 20h00. Aos Sábados: das 07h00 às 14h00.

3.0 - O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de **estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Bariri**, e posterior encaminhamento a **Área de Transbordo**, a uma distância de **até 10 (dez) quilômetros do centro da cidade em local a ser determinado pela Prefeitura**.

3.1 - A prestação de serviços de coleta de Resíduos Domésticos (Resíduos secos e úmidos), deverá ser realizada nos horários acima, exceto nas ruas especificadas no mapa (retirar na prefeitura), onde a coleta de lixo **deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira a partir das 18h00 e nos sábados a partir da 12h00 horas**.

3.2 - A coleta de lixo deverá ser realizada diariamente (com exceção de domingos e feriados) nos períodos, diurno e noturno, em todo perímetro urbano da cidade, conforme mapa que descreve as ruas e avenidas, com a utilização de no **mínimo 04 (quatro) caminhões** ao mesmo tempo equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de **7m³ toneladas**.

3.3 - É obrigatório que a contratada apresente um 5º (quinto) caminhão como sendo o veículo reserva, que deverá ficar dentro do próprio município. Os **04 (quatro) caminhões** deverão coletar o lixo diariamente, conforme os setores estabelecidos pela prefeitura, sendo eles:

Setor 1: Jardim Paulista, Jardim Santa Lúcia, Jardim Nova Bariri, Jardim Panorama, Jardim Paraíso, Vila Santa Terezinha, Parte do Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Maravilha, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II, Jardim das Américas, Residencial Viuval I, Residencial Viuval II, Ecoville, Canto Verde e Mirágua;

Setor 2: Jardim Esplanada, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Polo Industrial, Residencial Canaã, Conjunto Habitacional Maguin Villas, Jardim São Francisco, Parte do Centro, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Maria Luíza, Jardim Europa, Jardim Primavera I, Jardim Primavera II, Jardim Primavera III,



SETOR DE LICITAÇÃO

Jardim Pavão, Jardim Lucyla, Jardim Athenas, Residencial Paulínia, Residencial Viva Mais Bariri, Cidade Jardim, Vila Maria, Vila Santana e Polo José Durante Junior;

Setor 3: Vila Conceição, Vila Americana, Jardim Maravilha, Jardim Esperança I, Vila São José, Vila Santa Helena, Vila Santa Inês, Jardim São Marcos, Vila Santa Helena, Núcleo Habitacional I, Jardim Balneário Vale do Tietê, Parque dos Ipês, Jardim Maria Luíza II e Jardim Maria Luíza III;

Setor 4: Jardim Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Jardim Rádio Clube, Jardim Domingos Aquilante, Conjunto Habitacional Osório Oréfice, Jardim Brasil 500, Núcleo II, Jardim Iguatemy, Vila Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo André, Jardim Santo André II, Jardim Garotinho, Jardim Romero I, Jardim Romero II, Balneário Verde Rio, Parque Vale do Tietê e Pontos de lixeiras Rurais a serem indicadas pelo Gestor de Contrato.

3.4 - Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do Veículo Coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor de lixo retirar os resíduos depositados na via pública, e transportá-los até o Veículo Coletor.

3.5 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais, seja qual for a forma de acondicionamento em que se encontrarem, devendo informar aos munícipes a forma correta de acondicioná-los caso seja encontrada alguma impropriedade no momento da coleta, deverá confeccionar material informativo panfleto a fim de conscientizar os bairros sobre os acondicionamentos apropriados.

3.6 - Havendo reincidência na irregularidade do acondicionamento dos resíduos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

3.7 - Nas áreas onde a frequência de coleta é em dias alternados, fica expressamente proibida a interrupção do serviço por período superior a 72 (setenta e duas) horas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta, ainda que sejam dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar nos locais e no horário de trabalho, seus funcionários devidamente equipados (todos os equipamentos de segurança e proteção) e uniformizados (inclusive para trabalho noturno), conforme Itinerário de coleta entregue à Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.9 - A equipe padrão que realizará o serviço de coleta dos resíduos deverá adotar todas as precauções e cuidados necessários para que não haja o rompimento dos invólucros dos resíduos no transporte dos recipientes onde estão acondicionados até o veículo coletor.



SETOR DE LICITAÇÃO

3.9.1 - Ocorrendo o derramamento dos resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos pela mesma equipe padrão responsáveis pelo serviço de coleta.

3.9.2 - No processo de carregamento do veículo coletor, os lixeiros coletores deverão adotar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos e o consecutivo derramamento em via pública. Caso ocorra o derramamento, a mesma equipe padrão responsável pelo serviço de coleta deverá varrer e recolher os resíduos derramados. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um veículo coletor para outro, ou ainda de volta ao passeio ou à praça de carga do veículo coletor.

3.9.3 - Cada veículo deverá conter 01 (uma) equipe com 03 (três) coletores e 01 (um) motorista, **perfazendo um total de 16 (dezesesseis) funcionários.**

3.9.4 - A cópia dos documentos dos 05 (cinco) veículos, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, devendo os veículos serem no **mínimo de 10 Anos de Uso.**

3.9.5. A GFIP/SEFIP com nome de todos os coletores, acompanhado de relatório é condição para pagamento dos serviços.

3.9.6. - A contratada deverá **providenciar garagem ou pátio para guarda de todos os veículos**, ficando proibida a permanência dos mesmos em vias públicas fora do horário de coleta, **a manutenção dos veículos e o combustível ficam a cargo da contratada.**

4. - COLETA SELETIVA

4.1 - A Coleta Seletiva obrigatoriamente deverá ser realizada as quartas Feiras uma vez por semana, podendo a critério da Contratante aumentar os dias de coleta seletiva, devendo a empresa vencedora cumprir as exigências conforme se determinar, devendo realizar em 100% do Município em Bairros Urbanos e Rurais ou em pontos determinados, sendo 10 t./dia (aproximadamente), sendo 1 (uma) vez na semana ou conforme determinação da Contratada, com utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões ao mesmo tempo, equipados com carroceria de caçambas coletoras e compactadores para lixo domiciliar, com capacidade mínima de 7m³toneladas ou veículos específico para cumprir o objetivo.

4.2. Deverá ainda sob sua responsabilidade providenciar a divulgação através de **Material didático informativo Panfletos, Cartazes, cartilhas e Educação Ambiental em Escolas Públicas, Particulares e Municipais** de forma a levar a conscientização para a População, Jovens e Estudantes para que se mobilizem e façam a separação seletiva dos recicláveis, devendo ainda utilizar-se de divulgações nos Meios de Comunicação - Rádios, Jornais e outros meios de forma que a população possa aderir ao processo de Coleta Seletiva eficiente, deverá ainda proporcionar a critério da Administração



SETOR DE LICITAÇÃO

ou do Gestor de Contrato uma Coleta mais eficiente disponibilizando sacos, sacolas ou material compatível ecologicamente corretos para acondicionamento dos recicláveis, disponibilizando em quantidade e número suficientes para atender a demanda do Município, devendo os custos serem absorvidos pela Empresa Vencedora do certame.

5.0. - DOS RECICLÁVEIS COLETADOS

Deverá a empresa vencedora do certame obrigatoriamente destinar os Recicláveis coletados vendendo-os e destinando-os os valores arrecadados em Ações voltadas a Educação Ambiental Municipal com temas pré estabelecidos através de Material didático informativo Panfletos, Cartazes, cartilhas, e Banners a critério da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, fornecendo mensalmente relatórios de pesagem e valores bem como da aplicação dos valores da compra ou confecção dos Materiais Educacionais.

6.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

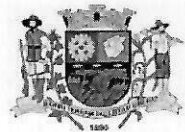
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou outro equivalente com competência para execução do objeto ora licitado, em nome da empresa licitante;

b) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, profissional^(1s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor^(es) de Atestado^(s) de Responsabilidade Técnica de execução de Coleta Domiciliar, obras e serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA, em plena validade.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional^(1s) acima referido^(s) poderá ser feita através de cópia do contrato social, registro na Carteira Profissional do Empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos da letra "c" e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual contrato.

b.2) Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

b.3) O(s) profissional^(1s) indicado^(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea b.), deverá^(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional^(1s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

de Bariri.

- c) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado os serviços correspondentes ao objeto.
- d) **Atestado de Visita** fornecido pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

d.1) Os interessados poderão visitar o local, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00. Entrar em contato com o Sr. *Sincler Aparecido Policarpo*, no telefone (14) 3662-8001 - Av. General Osório nº 331 - Centro, Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, para que o mesmo acompanhe a visita e posteriormente emita o Atestado de Visita Técnica.

6.1. - A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro, responsável Legal ou técnico indicado pela empresa, devidamente credenciado.

6.2. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.4. A contratada deverá providenciar garagem ou pátio para guarda de todos os veículos, ficando proibida a permanência dos mesmos em vias públicas fora do horário de coleta.

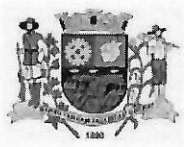
7. DO PRAZO

7.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021

7.2. A contratada deverá iniciar os em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.0 DAS PENALIDADES

Para a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão



SETOR DE LICITAÇÃO

aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada perante a contratante, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será feita através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, a qualquer hora, em todo o local abrangido pelos serviços e nas instalações da contratada.

9.2. A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais, máquinas veículos, etc., e quando solicitado, fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços, obriga-se ainda mensalmente a apresentar **Relatório Técnico de Operação de Campo** ou **Plano de Trabalho de Gestão Operacional** de forma a relatar as operações e ocorrências realizadas, dentro prazo que for fixado pela Contratante, sob pena de sanções e penalidades.

9.3. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou qualquer ato desabonador praticado pela contratada, poderá a contratante determinar, inclusive, o afastamento de preposto ou de qualquer empregado daquela, que deverá ser atendido pela contratada.

10.0. - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, veículos, equipamentos de proteção individuais, e



SETOR DE LICITAÇÃO

demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do contrato a ser celebrado, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

10.3. - A contratada fornecerá nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

10.4. A contratada, deverá apresentar mensalmente, a comprovação das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.), comprovação do recolhimento do I.S.S.Q.N. (Imposto sobre serviço de qualquer natureza), da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato, deverá apresentar Relatório Técnico de Operação de Campo ou Plano de Trabalho de Gestão Operacional de forma a relatar as operações e ocorrências realizadas diariamente e mensalmente.

10.5. - Será de única e inteira responsabilidade da contratada, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

10.6 - A contratada, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.7. - A contratada, deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

10.8. - Todos os veículos e equipamentos principais ou auxiliares, antes de serem colocados em **efetiva utilização, deverão ser submetidos a vistoria e aprovação da contratante.**

10.9. - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela contratada, inteiramente às suas expensas.

10.10. - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos previstos no presente Termo de Referência, edital e no contrato, **serão fornecidos exclusivamente pela contratada, às suas expensas.**

10.11 - Os veículos deverão ser dotados, além das placas regulamentares de indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e de telefone para



SETOR DE LICITAÇÃO

reclamações.

10.12 - A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando estiverem fora do serviço.

10.13 - É proibido aos funcionários da contratada o exercício das atividades conhecidas por "catação", bem como a ingestão de bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

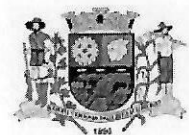
10.14 - É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.

10.15 - A Contratada se obriga a realizar a pesagem dos resíduos coletados nos caminhões a cada (06) seis meses em balança específica e compatível, devendo ser realizada a pesagem de forma individual por veículo diariamente por período de 30 dias com comprovação do aferimento e comprovantes da balança com objetivo de apurar o peso gerado dos resíduos Domésticos Coletados, devendo ser entregues em formato detalhado de relatório técnico de pesagem conforme se exige, sob pena de sanções e penalidades.

10.16 - A Contratada se obriga a fazer monitoramento dos resíduos coletados visando coletar somente resíduos domésticos, havendo a identificação de resíduos não permitidos deverá comunicar os responsáveis dos estabelecimentos comerciais ou residências da impossibilidade e da motivação a exemplo podemos exemplificar: Resíduos provenientes da saúde que possam estar contaminados, Resíduos da Indústria que tem sua destinação adequada e específica, madeira, galhos, entulhos, terra, areia, e outros resíduos que possam estar fora da especificação, e havendo muitas situações a contratada deverá fazer as orientações em meios de comunicação rádios e jornais e material informativo com intuito de instrução a população e comercio em geral.

10.17 - A contratada se obriga a cumprir as posturas e as disposições Municipais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos serviços.

10.18 - A contratada se obriga a aceitar as futuras adaptações na forma da execução que venham a ser necessárias, a partir da efetivação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal com destaque para as Leis Federais nº 11.445/2007 e 12.305/2010 Plano Nacional de Resíduos Sólidos e Plano de Coleta Seletiva, devendo ainda se obrigar a aceitar as mudanças de endereço caso ocorra da área de destinação ou transbordo conforme exigências dentro do estabelecido em distancia de até 10 km quilômetros.



SETOR DE LICITAÇÃO

11. DA CONTRATAÇÃO

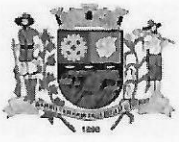
11.1. No ato da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do C.R.L.V.- Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, dos 05 (cinco) veículos ou cópia autenticada do Contrato de Locação dos mesmos.

12. DA FROTA DE VEICULOS E CONDIÇÕES

12.1. Os caminhões compactadores a serem utilizados no Serviços de Coleta deverão obrigatoriamente terem capacidade compatíveis de modelos a partir de 10 Anos de Uso com capacidade de no mínimo de 7m³Toneladas ou equivalentes para cumprimento dos objetivos propostos, deverá obrigatoriamente o veículo ser dotado de dispositivo anti vazamento e de equipamentos compatíveis ao desenvolvimento e atendimento ao objetivo proposto.

12.2. A CONTRATADA se obriga a atender a Norma Regulamentadora NR-38 para cumprimento integral.

Sincler Aparecido Policarpo
Chefe do Setor de Meio Ambiente
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADO: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATO N°: 59/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri, e posterior encaminhamento a área de transbordo, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

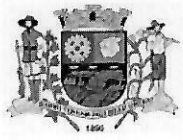
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



SETOR DE LICITAÇÃO

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 30 de Julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Fernando Foloni
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.798-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Luís Fernando Foloni
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.798-32

LUIS FERNANDO	Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO
FOLONI:263301798	FOLONI:26330179832
32	Dados: 2024.08.01 09:01:19 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Luís Fernando Foloni
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.798-32

LUIS FERNANDO	Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO
FOLONI:2633017	FOLONI:26330179832
9832	Dados: 2024.08.01 09:01:27 -03'00'

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Marcos da Rosa Lopes
Cargo: Sócio Administrador
CPF: ***.***.630-53

MARCOS DA ROSA LOPES:98968963053	Assinado de forma digital por MARCOS DA ROSA LOPES
	CPF: 98968963053
	Dados: 2024.08.01 09:01:36 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luís Fernando Foloni
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.798-32

LUIS FERNANDO	Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO
FOLONI:263301798	FOLONI:26330179832
32	Dados: 2024.08.01 09:01:36 -03'00'

Assinatura: _____

Filial: 1 - URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 12.964.775/0001-66

Organograma: 082 - MUNICIPIO DE BARIRI

Func:	5426 ADRIANA APARECIDA FERREIRA		Adm 03/06/2025	Dem:	Dep.IR:	00	Dedução IRRF:	0,00	Dep.SF:	00	F.Reg.:	54
Cargo:	VARREDOR DE RUA		Salário:	1.515,10	Cbo:	514215	Situação:	Trabalhando				
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor			
1	1	Horas Normais Diurnas	168:67 hs	1.161,58	900	4	Fgts	8,00 %	113,12			
3	1	Horas DSR Diurnas	036:67 hs	252,52	950	3	Inss	7,50 %	106,05			
					4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	501,15			
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	1.414,10			
IRRF		806,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Vantagens	0			
INSS		1.414,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Descontos	106			
Emp		1.414,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Líquido	1.308			
FGTS		1.414,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Func:	5043 ALEX DE OLIVEIRA		Adm 08/01/2025	Dem:	Dep.IR:	2	Dedução IRRF:	379,18	Dep.SF:	00	F.Reg.:	50
Cargo:	COLETOR		Salário:	1.571,63	Cbo:	514205	Situação:	Trabalhando				
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor			
1	1	Horas Normais Diurnas	175:98 hs	1.257,18	23	3	Horas Faltas Diurnas	014:67 hs	104,78			
2	1	Horas Normais Noturnas	000:02 hs	0,12	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65			
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	314,33	900	4	Fgts	8,00 %	162,89			
35	1	Horas Extras 50%	000:13 hs	1,43	950	3	Inss	9,00 %	160,49			
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	000:05 hs	0,36	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	67,53			
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	567,29								
96	1	Adicional Noturno 20%	000:17 hs	0,24								
193	1	DSR Adicional Noturno	000:05 hs	0,06								
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.141,03			
IRRF		1.429,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Vantagens	0			
INSS		2.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Descontos	893			
Emp		2.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Líquido	1.247			
FGTS		2.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Func:	4793 ANTONIO FRANCISCO GABIA		Adm 05/08/2024	Dem:04/07/2025	Dep.IR:	1	Dedução IRRF:	189,59	Dep.SF:	00	F.Reg.:	47
Cargo:	COLETOR		Salário:	1.571,63	Cbo:	514205	Situação:	Trabalhando				
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor			
1	1	Horas Normais Diurnas	175:88 hs	1.256,47	23	3	Horas Faltas Diurnas	044:00 hs	314,33			
2	1	Horas Normais Noturnas	000:12 hs	0,83	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65			
3	1	Horas DSR Diurnas	043:97 hs	314,09	900	4	Fgts	8,00 %	139,65			
4	1	Horas DSR Noturnas	000:03 hs	0,24	950	3	Inss	9,00 %	134,34			
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	485,76	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	283,27			
96	1	Adicional Noturno 20%	001:48 hs	2,12								
193	1	DSR Adicional Noturno	000:43 hs	0,53								
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.060,51			
IRRF		1.138,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Vantagens	0			
INSS		1.745,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Descontos	1.077			
Emp		1.745,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Líquido	982			
FGTS		1.745,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

CNPJ/CPF: 12.964.775/0001-66

Relação de Cálculo

Período: 01/06/2025 a 30/06/2025

Mensal

Func:	5226 BRENDON HENRIQUE DA SILVA			Adm 25/04/2025	Dem:	Dep.IR: 00	Dedução IRRF: 0,00	Dep.SF: 00	F.Reg.: 5.2	
Cargo:	COLETOR			Salário:	1.571,63	Cbo: 514205	Situação: Trabalhando			
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	
1	1	Horas Normais Diurnas	176:00 hs	1.257,30	23	3	Horas Faltas Diurnas	220:00 hs	1.571,63	
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	314,33	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	607,20	
12	1	Horas Reduzidas	14,28 %	0,01						
96	1	Adicional Noturno 20%	000:05 hs	0,07						
193	1	DSR Adicional Noturno	000:00 hs	0,02						
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	1.571,63	
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	0,00
INSS		0,00	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	1.571,63
Emp		0,10	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	0,00
FGTS		0,00	0,00			PIS	0,00	0,00		

Func:	4789 CASSIO HENRIQUE APARECIDO			Adm 05/08/2024	Dem:	Dep.IR: 00	Dedução IRRF: 0,00	Dep.SF: 00	F.Reg.: 4.7	
Cargo:	COLETOR			Salário:	1.571,63	Cbo: 514205	Situação: Trabalhando			
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	
1	1	Horas Normais Diurnas	175:63 hs	1.254,68	23	3	Horas Faltas Diurnas	014:67 hs	104,78	
2	1	Horas Normais Noturnas	000:37 hs	2,62	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65	
3	1	Horas DSR Diurnas	043:90 hs	313,61	900	4	Fgts	8,00 %	184,40	
4	1	Horas DSR Noturnas	000:10 hs	0,71	950	3	Inss	9,00 %	184,68	
35	1	Horas Extras 50%	014:60 hs	156,45	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	422,52	
49	1	Horas Extras 100%	000:30 hs	4,29						
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	005:62 hs	40,18						
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	631,02						
96	1	Adicional Noturno 20%	003:48 hs	4,98						
193	1	DSR Adicional Noturno	001:03 hs	1,25						
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.409,63	
IRRF		1.697,81	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	0,00
INSS		2.305,01	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	918,63
Emp		2.305,01	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	1.491,00
FGTS		2.305,01	0,00			PIS	0,00	0,00		

Func:	4797 DOURIVAL APARECIDO			Adm 06/08/2024	Dem:	Dep.IR: 1	Dedução IRRF: 189,59	Dep.SF: 00	F.Reg.: 4.7	
Cargo:	MOTORISTA DE CAMINHAO COLETOR			Salário:	2.848,11	Cbo: 782510	Situação: Trabalhando			
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	
1	1	Horas Normais Diurnas	175:70 hs	2.274,60	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	1.139,24	
2	1	Horas Normais Noturnas	000:30 hs	3,88	830	3	Pensão Judicial	0,00 %	506,00	
3	1	Horas DSR Diurnas	043:93 hs	568,76	900	4	Fgts	8,00 %	331,95	
4	1	Horas DSR Noturnas	000:07 hs	0,86	920	3	Irrf	15,00 %	65,22	
35	1	Horas Extras 50%	028:48 hs	553,12	950	3	Inss	12,00 %	391,34	
49	1	Horas Extras 100%	004:95 hs	128,16						
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	013:15 hs	170,32						
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	20,00 %	439,86						
96	1	Adicional Noturno 20%	003:07 hs	7,94						
193	1	DSR Adicional Noturno	000:92 hs	1,99						
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	4.149,49	
IRRF		3.062,56	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	0,00
INSS		4.149,49	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	2.101,00
Emp		4.149,49	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	2.047,49
FGTS		4.149,49	0,00			PIS	0,00	0,00		

Relação de Cálculo

Func: 4791 EDUARDO LOPES			Adm 05/08/2024 Dem:		Dep.IR: 00 Dedução IRRF: 0,00		Dep.SF: 00	F.Reg.: 4.7	
Cargo: COLETOR			Salário:	1.571,63	Cbo: 514205	Situação: Trabalhando			
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	175:57 hs	1.254,21	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65
2	1	Horas Normais Noturnas	000:43 hs	3,10	900	4	Fgts	8,00 %	185,23
3	1	Horas DSR Diurnas	043:90 hs	313,61	950	3	Inss	9,00 %	185,62
4	1	Horas DSR Noturnas	000:10 hs	0,71	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	421,58
35	1	Horas Extras 50%	007:30 hs	78,22					
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	002:73 hs	19,56					
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	638,49					
96	1	Adicional Noturno 20%	004:23 hs	6,05					
193	1	DSR Adicional Noturno	001:27 hs	1,51					
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.315
IRRF		1.708,26	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens 0
INSS		2.315,46	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos 814
Emp		2.315,46	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido 1.501
FGTS		2.315,46	0,00			PIS	0,00	0,00	

Func: 4988 ELIAS GEOVANI SILVA			Adm 19/11/2024 Dem:		Dep.IR: 1 Dedução IRRF: 189,59		Dep.SF: 00	F.Reg.: 4.1	
Cargo: COLETOR			Salário:	1.571,63	Cbo: 514205	Situação: Trabalhando			
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	176:00 hs	1.257,30	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	314,33	900	4	Fgts	8,00 %	181,80
12	1	Horas Reduzidas	14,28 %	0,04	950	3	Inss	9,00 %	181,75
35	1	Horas Extras 50%	005:17 hs	55,36	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	235,86
49	1	Horas Extras 100%	000:08 hs	1,19					
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	001:97 hs	14,14					
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	629,82					
96	1	Adicional Noturno 20%	000:18 hs	0,26					
193	1	DSR Adicional Noturno	000:05 hs	0,07					
1251	1	DSR S/HE Ad Noturno	000:07 hs	0,01					
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.272,52
IRRF		1.665,32	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens 0
INSS		2.272,52	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos 814
Emp		2.272,52	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido 1.462
FGTS		2.272,52	0,00			PIS	0,00	0,00	

Func: 4788 EVANDRO APARECIDO DA SILVA			Adm 05/08/2024 Dem:		Dep.IR: 1 Dedução IRRF: 189,59		Dep.SF: 00	F.Reg.: 4	
Cargo: COLETOR			Salário:	1.571,63	Cbo: 514205	Situação: Trabalhando			
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	175:72 hs	1.255,28	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65
2	1	Horas Normais Noturnas	000:28 hs	2,02	900	4	Fgts	8,00 %	199,90
3	1	Horas DSR Diurnas	043:93 hs	313,85	950	3	Inss	9,00 %	202,12
4	1	Horas DSR Noturnas	000:07 hs	0,48	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	215,49
35	1	Horas Extras 50%	017:00 hs	182,17					
49	1	Horas Extras 100%	000:58 hs	8,33					
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	006:67 hs	47,63					
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	683,40					
96	1	Adicional Noturno 20%	003:18 hs	4,55					
193	1	DSR Adicional Noturno	000:95 hs	1,14					
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.498,85
IRRF		1.891,65	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens 83
INSS		2.498,85	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos 83
Emp		2.498,85	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido 1.662
FGTS		2.498,85	0,00			PIS	0,00	0,00	

Func: 4795 FLAVIO ADEMILSON CORRADINI Adm 05/08/2024 Dem:				Dep.IR: 00 Dedução IRRF: 0,00 Dep.SF: 00 F.Reg.: 47					
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO COLETOR Salário: 2.848,11 Cbo: 782510 Situação: Trabalhando									
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	175:57 hs	2.272,88	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	1.139,24
2	1	Horas Normais Noturnas	000:43 hs	5,61	900	4	Fgts	8,00 %	322,67
3	1	Horas DSR Diurnas	043:90 hs	568,33	920	3	Irrf	15,00 %	119,78
4	1	Horas DSR Noturnas	000:10 hs	1,29	950	3	Inss	12,00 %	377,41
35	1	Horas Extras 50%	029:22 hs	567,36	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	229,79
49	1	Horas Extras 100%	001:22 hs	31,50					
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	011:55 hs	149,72					
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	20,00 %	423,37					
96	1	Adicional Noturno 20%	004:13 hs	10,70					
193	1	DSR Adicional Noturno	001:23 hs	2,68					
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	4.033
IRRF		3.426,24	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens
INSS		4.033,44	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos
Emp		4.033,44	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido
FGTS		4.033,44	0,00			PIS	0,00	0,00	2.397

Func: 4796 GABRIEL ROBERTO BORBA Adm 05/08/2024 Dem:				Dep.IR: 00 Dedução IRRF: 0,00 Dep.SF: 00 F.Reg.: 47					
Cargo: COLETOR Salário: 1.571,63 Cbo: 514205 Situação: Trabalhando									
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	176:00 hs	1.257,30	23	3	Horas Faltas Diurnas	014:67 hs	104,78
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	314,33	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65
12	1	Horas Reduzidas	14,28 %	0,12	900	4	Fgts	8,00 %	171,05
35	1	Horas Extras 50%	005:72 hs	61,26	950	3	Inss	9,00 %	169,67
49	1	Horas Extras 100%	000:10 hs	1,43	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	437,53
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	002:18 hs	15,67					
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	591,80					
96	1	Adicional Noturno 20%	000:60 hs	0,86					
193	1	DSR Adicional Noturno	000:17 hs	0,22					
1251	1	DSR S/HE Ad Noturno	000:07 hs	0,03					
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.247
IRRF		1.531,04	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens
INSS		2.138,24	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos
Emp		2.138,24	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido
FGTS		2.138,24	0,00			PIS	0,00	0,00	1.339

Func: 5227 GABRIEL VITOR DA SILVA SANTOS Adm 25/04/2025 Dem:				Dep.IR: 1 Dedução IRRF: 189,59 Dep.SF: 00 F.Reg.: 57					
Cargo: COLETOR Salário: 1.571,63 Cbo: 514205 Situação: Trabalhando									
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	176:00 hs	1.257,30	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	314,33	900	4	Fgts	8,00 %	199,11
12	1	Horas Reduzidas	14,28 %	0,02	950	3	Inss	9,00 %	201,23
35	1	Horas Extras 50%	016:82 hs	180,20	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	216,38
49	1	Horas Extras 100%	000:53 hs	7,62					
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	006:57 hs	46,96					
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	682,33					
96	1	Adicional Noturno 20%	000:12 hs	0,17					
193	1	DSR Adicional Noturno	000:03 hs	0,04					
1251	1	DSR S/HE Ad Noturno	000:07 hs	0,01					
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.48
IRRF		1.881,78	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens
INSS		2.488,98	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos
Emp		2.488,98	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido
FGTS		2.488,98	0,00			PIS	0,00	0,00	1.65

Período: 01/06/2025 a 30/06/2025

Mensal

Func:	5427 GIOVANNA RAPHAELLA MORARO		Adm:	03/06/2025	Dem:	Dep.IR:	1	Dedução IRRF:	189,59	Dep.SF:	1	F.Reg.:	5
Cargo:	VARREDOR DE RUA		Salário:	1.515,10	Cbo:	514215	Situação:	Trabalhando					
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor				
1	1	Horas Normais Diurnas	168:67 hs	1.161,58	900	4	Fgts	8,00 %	115,25				
3	1	Horas DSR Diurnas	036:67 hs	252,52	950	3	Inss	7,50 %	108,05				
35	1	Horas Extras 50%	002:12 hs	21,87	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	309,56				
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	000:68 hs	4,75									
150	2	Salário Família	1,00	60,67									
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	1.440				
IRRF		833,52	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	60			
INSS		1.440,72	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	108			
Emp		1.440,72	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	1.393			
FGTS		1.440,72	0,00			PIS	0,00	0,00					

Func:	5099 JEAN SANDRO MIRANDA JUNIOR		Adm:	10/02/2025	Dem:	Dep.IR:	2	Dedução IRRF:	379,18	Dep.SF:	00	F.Reg.:	5
Cargo:	COLETOR		Salário:	1.571,63	Cbo:	514205	Situação:	Trabalhando					
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor				
1	1	Horas Normais Diurnas	175:95 hs	1.256,95	23	3	Horas Faltas Diurnas	014:67 hs	104,78				
2	1	Horas Normais Noturnas	000:05 hs	0,36	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65				
3	1	Horas DSR Diurnas	043:98 hs	314,21	900	4	Fgts	8,00 %	162,80				
4	1	Horas DSR Noturnas	000:02 hs	0,12	950	3	Inss	9,00 %	160,38				
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	566,72	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	67,64				
96	1	Adicional Noturno 20%	000:82 hs	1,17									
193	1	DSR Adicional Noturno	000:23 hs	0,29									
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.139				
IRRF		1.427,84	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	0			
INSS		2.035,04	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	893			
Emp		2.035,04	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	1.246			
FGTS		2.035,04	0,00			PIS	0,00	0,00					

Func:	4806 LUIS APARECIDO CARVALHO		Adm:	09/08/2024	Dem:	Dep.IR:	00	Dedução IRRF:	0,00	Dep.SF:	00	F.Reg.:	4
Cargo:	MOTORISTA DE CAMINHAO COLETOR		Salário:	2.848,11	Cbo:	782510	Situação:	Trabalhando					
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor				
1	1	Horas Normais Diurnas	175:58 hs	2.273,09	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	1.139,24				
2	1	Horas Normais Noturnas	000:42 hs	5,39	900	4	Fgts	8,00 %	314,83				
3	1	Horas DSR Diurnas	043:90 hs	568,33	920	3	Irrf	15,00 %	105,08				
4	1	Horas DSR Noturnas	000:10 hs	1,29	950	3	Inss	12,00 %	365,65				
35	1	Horas Extras 50%	023:95 hs	465,08	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	241,55				
49	1	Horas Extras 100%	002:60 hs	67,32									
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	010:27 hs	133,10									
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	20,00 %	410,08									
96	1	Adicional Noturno 20%	003:63 hs	9,41									
193	1	DSR Adicional Noturno	001:08 hs	2,35									
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	3.935				
IRRF		3.328,24	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	0			
INSS		3.935,44	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	1.609			
Emp		3.935,44	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	2.325			
FGTS		3.935,44	0,00			PIS	0,00	0,00					

CNPJ/CPF: 12.964.775/0001-66

Relação de Cálculo

Período: 01/06/2025 a 30/06/2025

Mensal

Func: 4792 LUIS HENRIQUE JANUARIO DE		Adm 05/08/2024		Dem:		Dep.IR: 00		Dedução IRRF: 0,00		Dep.SF: 00		F.Reg.: 4	
Cargo: COLETOR		Salário: 1.571,63		Cbo: 514205		Situação: Trabalhando							
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor				
1	1	Horas Normais Diurnas	176:00 hs	1.257,30	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65				
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	314,33	900	4	Fgts	8,00 %	183,03				
12	1	Horas Reduzidas	14,28 %	0,04	950	3	Inss	9,00 %	183,14				
35	1	Horas Extras 50%	006:15 hs	65,90	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	424,06				
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	002:30 hs	16,48									
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	633,56									
96	1	Adicional Noturno 20%	000:18 hs	0,26									
193	1	DSR Adicional Noturno	000:05 hs	0,07									
1251	1	DSR S/HE Ad Noturno	000:07 hs	0,01									
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.285				
IRRF	1.680,75	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens					
INSS	2.287,95	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	811				
Emp	2.287,95	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Liquido	1.470				
FGTS	2.287,95	0,00			PIS	0,00	0,00						

Func: 5425 MAICON RODRIGUES CARDOSO		Adm 02/06/2025		Dem: 09/06/2025		Dep.IR: 1		Dedução IRRF: 189,59		Dep.SF: 00		F.Reg.: 5	
Cargo: COLETOR		Salário: 1.571,63		Cbo: 514205		Situação: Demitido							
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor				
12	1	Horas Reduzidas	14,28 %	0,02	23	3	Horas Faltas Diurnas	051:33 hs	366,71				
33	1	Saldo de Salário Diurno	058:67 hs	419,10	895	3	Desconto Liquido Rescisão	0,00	73,25				
35	1	Horas Extras 50%	000:38 hs	4,11	900	4	Fgts	8,00 %	6,33				
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	000:07 hs	0,59	950	3	Inss	7,50 %	5,93				
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	21,88	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	411,68				
96	1	Adicional Noturno 20%	000:12 hs	0,17	4001	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	417,61				
193	1	DSR Adicional Noturno	000:02 hs	0,02									
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	44				
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens					
INSS	79,18	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	44				
Emp	79,18	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Liquido					
FGTS	79,18	0,00			PIS	0,00	0,00						

Func: 5067 RAFAEL AUGUSTO SERAFIM		Adm 24/01/2025		Dem:		Dep.IR: 2		Dedução IRRF: 379,18		Dep.SF: 00		F.Reg.: 5	
Cargo: COLETOR		Salário: 1.571,63		Cbo: 514205		Situação: Trabalhando							
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor				
1	1	Horas Normais Diurnas	175:98 hs	1.257,18	23	3	Horas Faltas Diurnas	014:67 hs	104,78				
2	1	Horas Normais Noturnas	000:02 hs	0,12	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	628,65				
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	314,33	900	4	Fgts	8,00 %	163,13				
35	1	Horas Extras 50%	000:22 hs	2,32	950	3	Inss	9,00 %	160,75				
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	000:07 hs	0,58	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	67,27				
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	567,65									
96	1	Adicional Noturno 20%	000:97 hs	1,38									
193	1	DSR Adicional Noturno	000:28 hs	0,35									
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	2.14				
IRRF	1.431,93	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens					
INSS	2.039,13	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	89				
Emp	2.039,13	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Liquido	1.24				
FGTS	2.039,13	0,00			PIS	0,00	0,00						

Relação de Cálculo

Período: 01/06/2025 a 30/06/2025

Mensal

Func:	5442 ROBSON EDUARDO PEDROSO		Adm 18/06/2025	Dem:	Dep.IR: 1	Dedução IRRF: 189,59	Dep.SF: 00	F.Reg.: 54	
Cargo:	COLETOR		Salário: 1.571,63	Cbo: 514205	Situação: Trabalhando				
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	073:33 hs	523,88	900	4	Fgts	8,00 %	75,53
3	1	Horas DSR Diurnas	022:00 hs	157,16	950	3	Inss	7,50 %	70,81
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	40,00 %	263,12	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	346,80
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	944
IRRF		336,96	0,00	0,00	0,00			Vantagens	0
INSS		944,16	0,00					Descontos	70
Emp		944,16	0,00	0,00				Liquido	873
FGTS		944,16	0,00						11
Func:	4809 SERGIO DE ARAUJO MARQUES		Adm 09/08/2024	Dem:	Dep.IR: 00	Dedução IRRF: 0,00	Dep.SF: 00	F.Reg.: 48	
Cargo:	ENCARREGADO OPERACIONAL		Salário: 3.713,03	Cbo: 992210	Situação: Trabalhando				
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	176:00 hs	2.970,42	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	1.485,21
3	1	Horas DSR Diurnas	044:00 hs	742,61	900	4	Fgts	8,00 %	297,04
					920	3	Irrf	15,00 %	71,71
					950	3	Inss	12,00 %	338,96
					4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	268,24
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	3.713
IRRF		3.105,83	0,00	0,00	0,00			Vantagens	0
INSS		3.713,03	0,00					Descontos	1.895
Emp		3.713,03	0,00	0,00				Liquido	1.817
FGTS		3.713,03	0,00						14
Func:	4794 VALDECIR RAFAEL DE OLIVEIRA		Adm 05/08/2024	Dem:	Dep.IR: 00	Dedução IRRF: 0,00	Dep.SF: 00	F.Reg.: 47	
Cargo:	MOTORISTA DE CAMINHAO COLETOR		Salário: 2.848,11	Cbo: 782510	Situação: Trabalhando				
Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	175:95 hs	2.277,84	820	3	Desconto Adiantamento Salarial	0,00	1.139,24
2	1	Horas Normais Noturnas	000:05 hs	0,65	900	4	Fgts	8,00 %	330,31
3	1	Horas DSR Diurnas	043:98 hs	569,41	920	3	Irrf	15,00 %	134,09
4	1	Horas DSR Noturnas	000:02 hs	0,22	950	3	Inss	12,00 %	388,87
35	1	Horas Extras 50%	021:30 hs	413,62	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF	0,00	218,33
49	1	Horas Extras 100%	009:92 hs	256,76					
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR	012:93 hs	167,60					
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo	20,00 %	437,68					
96	1	Adicional Noturno 20%	001:58 hs	4,10					
193	1	DSR Adicional Noturno	000:47 hs	1,02					
		Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	4.128
IRRF		3.521,70	0,00	0,00	0,00			Vantagens	0
INSS		4.128,90	0,00					Descontos	1.662
Emp		4.128,90	0,00	0,00				Liquido	2.466
FGTS		4.128,90	0,00						18

Total Organograma: 082 - MUNICIPIO DE BARIRI

Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	003400:18	29.994,32	23	3	Horas Faltas Diurnas	000388:67	2.776,57
2	1	Horas Normais Noturnas	000002:48	24,70	820	3	Desconto Adiantamento Salarial		12.957,32
3	1	Horas DSR Diurnas	000842:73	7.449,32	830	3	Pensão Judicial		506,00
4	1	Horas DSR Noturnas	000000:60	5,92	895	3	Desconto Líquido Rescisão		73,25
12	1	Horas Reduzidas		0,25	920	3	Irrf		495,88
33	1	Saldo de Salário Diurno	000058:67	419,10	950	3	Inss		4.077,24
35	1	Horas Extras 50%	000178:55	2.808,47	900	4	Fgts		3.840,02
49	1	Horas Extras 100%	000020:28	506,60	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF		5.993,43
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR		827,64	4001	4	Dedução Simplificada - IRRF		417,61
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo		8.673,83					
96	1	Adicional Noturno 20%	000028:00	54,43					
193	1	DSR Adicional Noturno		13,61					
1251	1	DSR S/HE Ad Noturno		0,06					
150	2	Salário Família		60,67					

Por situação:

1 Trabalhando		20		7 Demitido		1					
Normal	13°	Férias	Lucro	Provisão Mês	Prov 13°	Prov Férias	Proventos	Vantagens			
IRRF	35.905,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,778	60			
INSS	48.001,58	0,00			0,00	0,00	20,886	20,886			
Emp	48.001,68	0,00	0,00		0,00	0,00	29,952	29,952			
FGTS	48.001,58	0,00			0,00	0,00	10,251	10,251			
Salários	40.138,49	Dependentes SF	1	Dependentes IR	14	Dedução do IRRF	2.654,26	Total Funcionários	21	Total Geral	66,259

Demonstrativo INSS

Segurados:	4.077,24	Diretor / Contribuinte Individual:	0,00	Dedução:	60
Parte Empresa:	9.600,25	Acréscimo RAT:	0,00	Isenção Filantrópica:	
Entidade Financeira:	0,00	Parte Terceiros:	2.784,01	Sal. Contr. Empregados:	48,00
Parte RAT + Acrés. FAP:	2.033,45 (1.439,96 + 593,49)	Líquido:	18.434,28	Sal. Contr. Diretores:	

Detalhamento Parte Empresa

Empregados	Diretores	Outras Empresas	Terceiros	RAT + FAP
9.600,25	0,00	0,00	0,00	2.033,45

Total Filial: 1 - URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 12.964.775/0001-66

Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	003400:18	29.994,32	23	3	Horas Faltas Diurnas	000388:67	2.776,57
2	1	Horas Normais Noturnas	000002:48	24,70	820	3	Desconto Adiantamento Salarial		12.957,32
3	1	Horas DSR Diurnas	000842:73	7.449,32	830	3	Pensão Judicial		506,00
4	1	Horas DSR Noturnas	000000:60	5,92	895	3	Desconto Líquido Rescisão		73,25
12	1	Horas Reduzidas		0,25	920	3	Irrf		495,88
33	1	Saldo de Salário Diurno	000058:67	419,10	950	3	Inss		4.077,24
35	1	Horas Extras 50%	000178:55	2.808,47	900	4	Fgts		3.840,02
49	1	Horas Extras 100%	000020:28	506,60	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF		5.993,43
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR		827,64	4001	4	Dedução Simplificada - IRRF		417,61
62	1	Insalubridade S/Salário Mínimo		8.673,83					
96	1	Adicional Noturno 20%	000028:00	54,43					
193	1	DSR Adicional Noturno		13,61					
1251	1	DSR S/HE Ad Noturno		0,06					
150	2	Salário Família		60,67					

Por situação:

1 Trabalhando	20	7 Demitido	1
---------------	----	------------	---

0004-URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 12.964.775/0001-66

08/07/2025 11:50 Pág:

Período: 01/06/2025 a 30/06/2025

Relação de Cálculo

		Mensal							
	Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos		
IRRF	35.905,87	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	50.778,60
INSS	48.001,58	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	20.886,00
Emp	48.001,68	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	29.952,00
FGTS	48.001,58	0,00			PIS	0,00	0,00	Outras	10.251,00
Salários	40.138,49	Dependentes SF	1	Dedução do IRRF	2.654,26	Total Funcionários	21	Total Geral	66.259,00
		Dependentes IR	14						

Demonstrativo INSS

Segurados:	4.077,24	Diretor / Contribuinte Individual:	0,00	Dedução:	60,00
Parte Empresa:	9.600,25	Acréscimo RAT:	0,00	Isenção Filantrópica:	0,00
Entidade Financeira:	0,00	Parte Terceiros:	2.784,01	Sal. Contr Empregados:	48.001,00
Parte RAT + Acrés. FAP:	2.033,45 (1.439,96 + 593,49)	Líquido:	18.434,28	Sal. Contr. Diretores:	0,00

Detalhamento Parte Empresa

Empregados	Diretores	Outras Empresas	Terceiros	RAT + FAP
9.600,25	0,00	0,00	0,00	2.033,45

Total Empresa: 4 - URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor	Ev	Tp	Descrição	Ref	Valor
1	1	Horas Normais Diurnas	003400:18	29.994,32	23	3	Horas Faltas Diurnas	000388:67	2.776,57
2	1	Horas Normais Noturnas	000002:48	24,70	820	3	Desconto Adiantamento Salarial		12.957,32
3	1	Horas DSR Diurnas	000842:73	7.449,32	830	3	Pensão Judicial		506,00
4	1	Horas DSR Noturnas	000000:60	5,92	895	3	Desconto Líquido Rescisão		73,25
12	1	Horas Reduzidas		0,25	920	3	Irrf		495,88
33	1	Saldo de Salário Diurno	000058:67	419,10	950	3	Inss		4.077,24
35	1	Horas Extras 50%	000178:55	2.808,47	900	4	Fgts		3.840,02
49	1	Horas Extras 100%	000020:28	506,60	4000	4	Dedução Simplificada - IRRF		5.993,43
59	1	Reflexo S/Horas Extras em DSR		827,64	4001	4	Dedução Simplificada - IRRF		417,61
62	1	Insaubridade S/Salário Mínimo		8.673,83					
96	1	Adicional Noturno 20%	000028:00	54,43					
193	1	DSR Adicional Noturno		13,61					
1251	1	DSR S/HE Ad Noturno		0,06					
150	2	Salário Família		60,67					

Por situação:		1 Trabalhando		7 Demitido		1			
	Normal	13°	Férias	Lucro	Prov 13°	Prov Férias	Proventos		
IRRF	35.905,87	0,00	0,00	0,00	Provisão Mês	0,00	0,00	Vantagens	50.778,60
INSS	48.001,58	0,00			INSS	0,00	0,00	Descontos	20.886,00
Emp	48.001,68	0,00	0,00		FGTS	0,00	0,00	Líquido	29.952,00
FGTS	48.001,58	0,00			PIS	0,00	0,00	Outras	10.251,00
Salários	40.138,49	Dependentes SF	1	Dedução do IRRF	2.654,26	Total Funcionários	21	Total Geral	66.259,00
		Dependentes IR	14						

Demonstrativo INSS

Segurados:	4.077,24	Diretor / Contribuinte Individual:	0,00	Dedução:	60,00
Parte Empresa:	9.600,25	Acréscimo RAT:	0,00	Isenção Filantrópica:	0,00
Entidade Financeira:	0,00	Parte Terceiros:	2.784,01	Sal. Contr Empregados:	48.001,00
Parte RAT + Acrés. FAP:	2.033,45 (1.439,96 + 593,49)	Líquido:	18.434,28	Sal. Contr. Diretores:	0,00

Detalhamento Parte Empresa

Empregados	Diretores	Outras Empresas	Terceiros	RAT + FAP
9.600,25	0,00	0,00	0,00	2.033,45

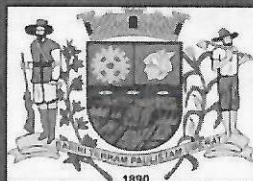
PORTIFÓLIO

DAS APRESENTAÇÕES NAS
ESCOLA MUNICIPAIS DE BARIRI

Resíduos Domésticos

Apoio:

Urban Serviços e Transporte LTDA e Prefeitura Municipal de Bariri



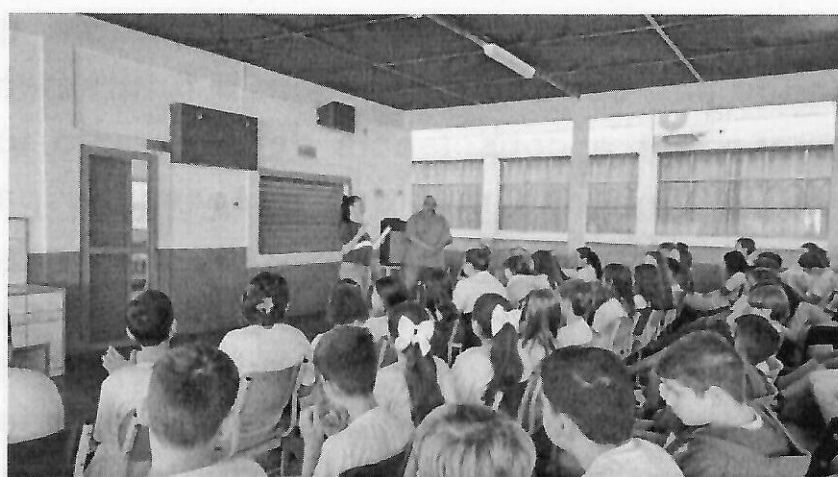
Apresentação

A empresa Urban Serviços e Transportes LTDA, presente no município de Bariri na execução dos serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, com o apoio da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Sra. Rosemeire Pignatari, grande atuante no município em questões de cunho ambiental, e do Sr. Sergio de Araújo Marques, gerente operacional da Urban, promoveram durante os dias 14 à 25 de março do presente ano, palestras nas escolas municipais de educação fundamental, abordando um tema de grande relevância no cenário atual, que trata dos resíduos domésticos e sua destinação, bem como a importância da reciclagem e sua eficaz contribuição para o meio ambiente.

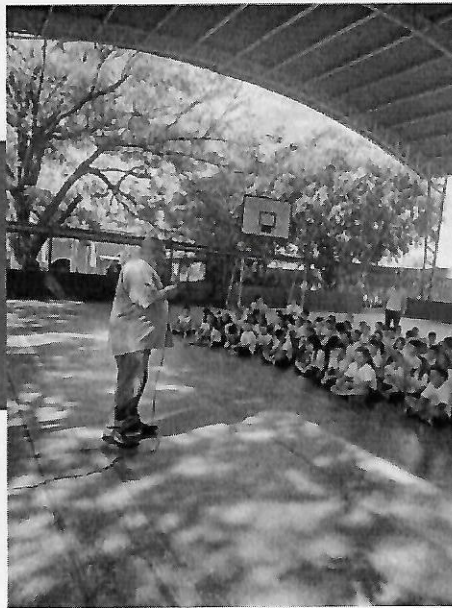
Com ações voltadas para o público infantil, o trabalho realizado, visa proporcionar aos alunos uma visão estratégica de como o lixo deve ser processado e destinado para que não traga consequências ainda piores, mostrando as crianças, que serão os futuros cidadãos e gestores, que é de extrema importância, pensar no agora, e executar ações que minimizam os impactos ambientais. O descarte irregular de resíduos em locais sem o devido preparo ocasionam diversos problemas, que afetaram o ecossistema ao redor, prejudicando a fauna, flora e contribuindo com a contaminação dos lençóis freáticos, por meio da infiltração de produtos danosos provenientes da decomposição do lixo, conhecido popularmente como chorume, deste modo, fica claro que, a destinação correta, em aterros devidamente licenciados e preparados para o

recebimento dos dejetos, é uma das formas mais eficazes de armazenar com segurança as enormes toneladas de resíduos que são geradas diariamente pela população.

Confira algumas imagens dos momentos da palestra na Escola Eurico.



Foi ainda apresentado aos pequenos, que é de grande valia a realização dos serviços de reciclagem de materiais, que podem ser reutilizados, ou destinados à produção de novas matérias primas, neste nicho de oportunidade de reaproveitamento, temos diversas metodologias de reutilização, como a do vidro, papel, plástico e metais.



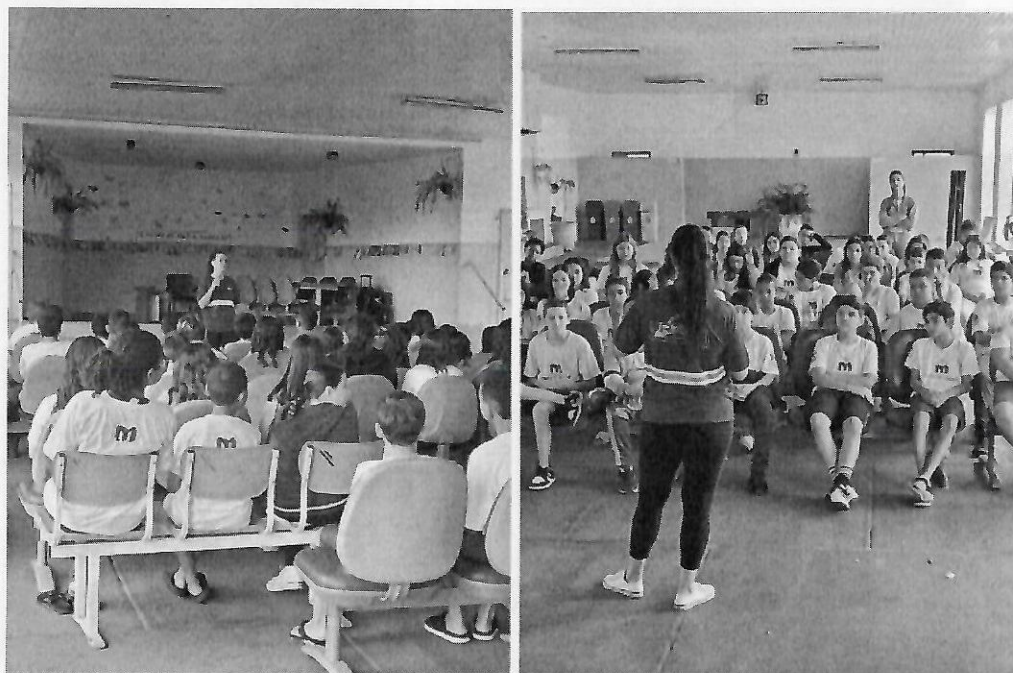
Para que os serviços de reciclagem possam ter eficiência, a população deve principalmente ser incentivada e orientada a realizar a coleta seletiva, que tem por finalidade, a separação dos materiais que serão destinados aos centros de triagem e futuramente para a reutilização, ter a consciência de separar o lixo para o descarte, é uma das medidas necessárias para que o sistema criado para tanto possa ser eficiente, o tema, também foi abordado nas palestras, principalmente, porque as crianças são grande repercusoras do conhecimento em suas famílias, e ainda podem cobrar seus pais e responsáveis de maneira lúdica, sobre a correta separação do lixo doméstico, e a contribuição com a coleta

seletiva, que no município de Bariri, acontece todas as quarta-feiras.

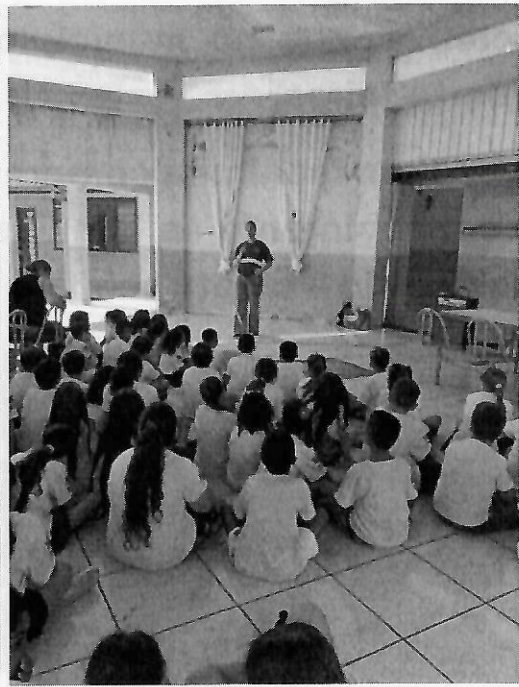
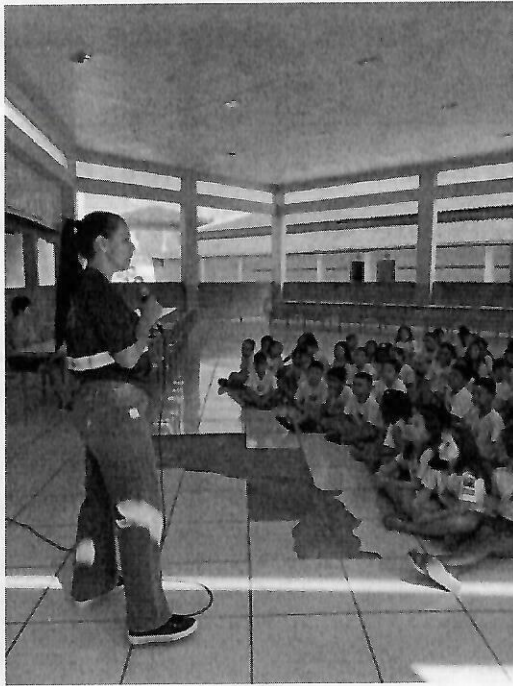
Para facilitar a compreensão dos pequenos, e replicar o conhecimento às famílias, foram distribuídos panfletos, ilustrando a coleta seletiva e como deve ser realizada.



Acompanhe mais alguns cliks dos dias de palestras.



Escola Massom



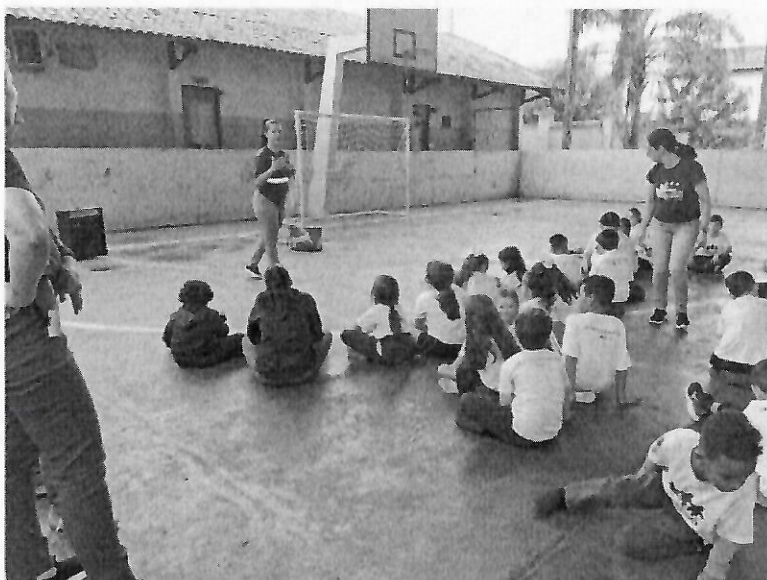
Escola Angela



Escola Rosa Benatti



Escola Rosa Benatti



Escola Euclides

Essas foram então as ações realizadas para levar às crianças de forma mais prática, ensinamentos que tangem a coleta e destinação do lixo, assim como dicas sobre a coleta seletiva.

Bariri, 29 de abril de 2025.